



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 136/2014**

**Defere à pensionista Lúcia Perales Rabello os pleitos referentes à isenção do Imposto de Renda na Fonte e redução da Contribuição Previdenciária.**

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva, Ruth Barbosa Sampaio, dos Excelentíssimos Juízes Convocados Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes e Adilson Maciel Dantas, Titulares da 17ª, 11ª e 3ª Vara do Trabalho de Manaus, respectivamente, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 215/2014, o Laudo da Junta Médica Oficial (fls. 71) e as demais informações constantes do Processo TRT nº MA-453/1997,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** à Senhora LÚCIA PERALES RABELLO, pensionista de José Juarez Rabello, o pedido referente à isenção do Imposto de Renda na Fonte, prevista no inc. XXI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, com base no que dispõe o art. 5º, inc. XII, § 2º, inc. III, da Instrução Normativa SRF nº 15/2001, c/c a Lei nº 11.052/2004, bem como a isenção do Teto em Dobro do Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 40, § 21, da CR/88, com a redação dada pela EMC 47/2005, com efeitos a contar de 5.12.2013, data do reconhecimento da doença pela Junta Oficial em Saúde do TRT 1ª Região.

Manaus, 11 de junho de 2014.

  
DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região